

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu -RJ - Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 013/2022

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei 013/2022, que dispõe sobre forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e demais tributos incidentes realizado por servidores públicos municipais da Administração Direta ou Indireta e dá outras providências.

oor servidores públicos municipais da Administração Direta ou Indireta e dá outras providências.

A inclusa mensagem tem por finalidade dispor sobre forma de pagamento do Imposto Predial e. TU) e demais tributos incidentes e agregados disposta aos servidores públicos municipais.

Pretende-se com esta proposição que o município de Casimiro de Abreu receba o IPTU e demais Territorial Urbano (IPTU) e demais tributos incidentes e agregados disposta aos servidores públicos municipais.

tributos incidentes e agregados devidos por seus servidores por meio de desconto em folha de pagamento, visando oferecer condição especial para o contribuinte servidor público municipal, resultando em potencial redução de inadimplência desses contribuintes.

Importante salientar que a matéria em comento é de interesse da coletividade em geral e terá

abrangente alcance social.

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referidodo de la costumeira atenção, em regime de urgência urgentíssima, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu -RJ - Tel/Fax: (22) 2778-1099

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU **Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI N.º 013 de 08 de fevereiro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e demais tributos incidentes realizado por públicos municipais servidores Administração Direta ou Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOT USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPALE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e demais tributos incidentes egados a ser realizado pelos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, e por servidores aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do município (IPREV), com desconto do valor

Parágrafo único - O servidor interessado deverá fazer o requerimento autorizando o desconto parcelado em folha até 30% (trinta) dias do vencimento da primeira parcela a ser poso. (trinta) dias do vencimento da primeira parcela a ser paga, requerimento este a ser realizado na forma definida em ato da Secretária de Fazenda.

Art. 2º - O disposto nesta lei se aplica aos servidores da Administração Direta e Indireta do município, servidores do

- Art. 2º O disposto nesta lei se aplica aos servidores da Administração Direta e Indireta do município, servidores do Poder Legislativo Municipal e aos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do município (IPREV).

 Art. 3º O IPTU e demais tributos agregados serão pagos no seu valor original de lançamento, podendo ser parcelado conforme calendário Municipal.

 Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

 RAMON DIAS GIDALTE

 PREFEITO

 RAMON DIAS GIDALTE

 PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS





Código para verificação: 848F-48D7-2371-829B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 09/02/2022 17:43:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/848F-48D7-2371-829B